

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6807/2007

Ementa

PREVÊ INSTALAÇÃO DE MAPAS DA REGIÃO DE VIZINHANÇA NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9129/2004 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**Descritores:** 

Transportes e Trânsito - terminais viários - municipais;

Transportes e Trânsito - ônibus - geral;

Publicidade.

**Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO** 

# Processo nº 8.194-6/2007



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



## LEI N.º 6.807, DE 26 DE ABRIL DE 2007

Prevê instalação de mapas da região de vizinhança nos terminais de ônibus do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí a instalar nos terminais de ônibus mapa da região de vizinhança correspondente, em escala 1:100, com a finalidade de orientar a localização dos usuários do sistema de transporte coletivo.

Art. 2º - O "display" para a colocação do mapa da região de vizinhança poderá conter publicidade.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec. I